



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº. 7.862

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta, enquadrados como grupo de risco, devido a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** o risco eminente de propagação do coronavírus (COVID-19) devido à ocorrência de casos positivos da doença no município de São Lourenço, conforme divulgação nos meios de comunicação locais; **considerando** a expedição do Decreto nº. 7.844, de 06/05/2020, que " Dispõe sobre o retorno do atendimento presencial nos departamentos da Prefeitura Municipal e cria o sistema de revezamento de servidores públicos nos setores do Poder Executivo, em função do risco de surto do novo coronavírus (COVID-19) no município de São Lourenço e contém outras providências"; **considerando** a necessidade de resguardar a saúde dos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta, enquadrados como grupo de risco, a fim de evitar o contágio do COVID-19; **considerando** os termos do Parecer Jurídico AGM nº. 043/2020, da Advocacia Geral do Município, pelo qual verifica a possibilidade na concessão das férias coletivas; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta, enquadrados como grupo de risco, assim como aos servidores que não estejam realizando funções por tele trabalho (home office) no âmbito municipal, no período de 01 de junho de 2020 à 30 de junho de 2020, nos termos do Art. 6º da Medida Provisória nº. 927, de 22 de março de 2020.

Parágrafo Único. São entendidos como servidores do grupo de risco as pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doença crônica (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) comprovados por atestado médico e gestantes ou lactantes.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº. 7.862

Folha 02

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de maio de 2020.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento